



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES: EMEFI JOÃO VENDRAMINI, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MILAN BARBOSA E EMEFI PROFESSORA LUIZA ROSSA RIBEIRO.

Secretaria Requisitante: Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público, que estabelece a necessidade de realização de melhorias nas escolas do Município entre elas: EMEFI João Vendramini, Escola Municipal Vereador João Milan Barbosa e EMEFI Professora Luíza Rossa. A decisão fundamenta-se na busca por uma solução mais adequada e duradoura, que atenda plenamente às necessidades atuais e futuras da comunidade escolar, bem como às metas pactuadas no referido TAC, garantindo melhores condições de ensino, acessibilidade e atendimento à crescente demanda educacional do município.

Contudo, diante da alta demanda de serviços sob responsabilidade do corpo técnico municipal, especialmente no que se refere à fiscalização de obras de engenharia em execução, tornou-se inviável a execução interna dos projetos dentro dos prazos estabelecidos. Soma-se a isso o fato de que, para a elaboração de projetos estruturais de grande complexidade e porte, são necessários softwares específicos e de alto desempenho, que garantam precisão técnica e agilidade no desenvolvimento das soluções. O mesmo se aplica aos projetos complementares, como os sistemas hidráulicos e elétricos, cuja elaboração exige ferramentas tecnológicas avançadas, não disponíveis no âmbito da equipe municipal.

Dessa forma, **justifica-se a contratação de empresa especializada** para a elaboração dos referidos projetos, de modo a assegurar a qualidade técnica, o cumprimento das normas legais e regulamentares, a precisão orçamentária e a celeridade necessária para o andamento do processo de implantação da nova unidade escolar.

A contratação permitirá ainda maior eficiência e transparência nas etapas subsequentes, garantindo que o empreendimento atenda aos objetivos do TAC e contribua de forma efetiva para a ampliação e melhoria da infraestrutura educacional e Engenharia.

Locais:

Emefi João Vendramini

R. Édson da Silveira Campos, 164 · (18) 3821-7633

Escola Municipal Vereador João Milan Barbosa

R. das Garças, 17 · (18) 3821-7643

Emefi Professora Luíza Rossa Ribeiro

R. Dr. Gastão Vidigal, 781 · (18) 3821-7635



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, uma vez que a demanda surgiu de forma superveniente, após o encerramento do referido planejamento.

Cumpra-se destacar que a inclusão desta contratação no PCA já foi devidamente solicitada, conforme disposto no Memorando nº 1.440/2026.

Ainda que ausente no planejamento inicial, a contratação está em total consonância com os objetivos estratégicos da Administração, especialmente no que diz respeito à expansão e qualificação dos serviços de educação, à promoção do bem-estar da população e à racionalização do uso dos recursos públicos.

III - Requisitos da contratação;

Para a contratação pretendida, serão exigidas as seguintes habilitações: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Contudo, não será requerida a apresentação de balanço patrimonial, medida adotada com o intuito de ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal flexibilização se justifica pelo fato de o objeto da contratação ser de baixa complexidade e de pagamentos estarem condicionados à entrega integral dos bens ou à conclusão dos serviços contratados, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento e assegura a proteção do erário.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigida das licitantes a comprovação de qualificação técnica, por meio dos seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa ou do profissional no respectivo conselho de classe, conforme a natureza do objeto (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de contratos, atestados, laudos técnicos ou documentos equivalentes que demonstrem experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Os critérios de qualificação técnica propostos foram definidos com base na necessidade de assegurar a execução adequada do objeto, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público. Busca-se, com isso, garantir a entrega de produtos ou prestação de serviços com qualidade e confiabilidade, sem impor exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a participação de interessados.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Assinado por 3 pessoas: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES e informe o código D293-2443-43B7-6297. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D293-2443-43B7-6297>



Segue a discriminação dos serviços estimados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	4075,91 M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR - <u>EMEFI JOÃO VENDRAMINI;</u>
02	01	2397,31 M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR - <u>ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MILAN BARBOSA;</u>
03	01	2799,86 M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR - <u>EMEFI PROFESSORA LUIZA ROSSA RIBEIRO;</u>

Detalhamento do serviço:

Os serviços compreenderão a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos necessários à perfeita caracterização da reforma, observando-se as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros para fins de obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como a legislação aplicável em matéria de acessibilidade.

V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reforma, compatibilização de projetos, regularização junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB) e adequações de acessibilidade**, considerando a realidade técnica e operacional do Município.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado da contratação, considerando a quantidade mínima prevista, corresponde à **valor médio de R\$ 271.144,86 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** apurado com fundamento em parâmetros extraídos de contratações públicas correlatas, em observância às disposições legais aplicáveis.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração, revisão, adequação e compatibilização de projetos técnicos necessários à execução de obras e reformas nas unidades escolares, contemplando as exigências normativas relativas à segurança contra incêndio e pânico (AVCB) e à acessibilidade.

A contratação abrangerá a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais elementos técnicos indispensáveis à adequada caracterização do objeto, observando-se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos dos órgãos competentes.

Deverá ser assegurada a compatibilização entre os projetos arquitetônico e complementares, de modo a prevenir interferências e inconsistências técnicas, garantindo a plena exequibilidade das futuras intervenções.

Quanto à manutenção e a assistência técnica, a contratada deverá prestar suporte técnico durante o processo de análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, promovendo os ajustes que se fizerem necessários até a aprovação definitiva. Quando aplicável, deverá ainda fornecer esclarecimentos técnicos durante a fase de execução das obras, mediante solicitação formal da Administração, dentro dos limites estabelecidos contratualmente.

A solução adotada visa assegurar conformidade normativa, segurança das edificações escolares, eficiência na aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos técnicos e administrativos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Nos termos do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em consonância com Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, as contratações públicas devem ser divididas em parcelas sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, verificou-se a viabilidade de parcelamento por item, considerando que intervenções ocorrerão em três escolas municipais distintas, as quais constituem unidades independentes. Dessa forma, a elaboração e adequação dos projetos arquitetônicos complementares, bem como o atendimento às exigências relativas ao AVCB e às normas de acessibilidade, podem ser executados de forma autônoma para cada unidade.

Assim, o parcelamento por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de licitantes, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, sem prejuízo da padronização das soluções técnicas, que será garantida pelas diretrizes



X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Sob a ótica dos trâmites administrativos, por ocasião da abertura do certame, se faz necessário o encaminhamento de toda documentação técnica e legal atinente a esta Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários para análise e aprovação dos setores competentes.

Após a realização do certame deverá ter sequência a realização de empenho(s), a assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando servidor ou comissão com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

I - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas interdependentes.

II - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

III - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recurso orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa, Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

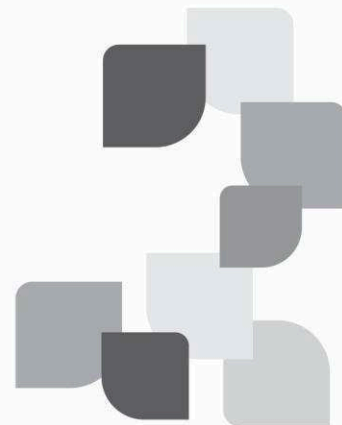
Dracena, 25 de Maio de 2020.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GESTOR DO CONTRATO

GUILHERME CARLI
SUPERVISOR DE ENGENHARIA
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D293-2443-43B7-6297> e informe o código D293-2443-43B7-6297



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado visando à estimativa do valor para a **contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração de projetos executivos de reforma, compatibilização de projetos, obtenção de AVCB e adequação de acessibilidade das unidades escolares EMEFI João Vendramini, Escola Municipal Vereador João Milan Barbosa e EMEFI Professora Luiza Rossa Ribeiro**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação, Assuntos Viários e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

A pesquisa contemplou contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando objetos semelhantes e, em atendimento aos apontamentos apresentados, adotando como critério de comparação o valor do serviço por metro quadrado (R\$/m²).

Também foram encaminhadas solicitações de orçamento, por e-mail, às empresas que participaram de licitações anteriores para elaboração de projetos executivos de engenharia. Entretanto, apesar das diligências realizadas, não houve retorno das empresas consultadas conforme comprovam os documentos anexados aos autos.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores encontra-se devidamente justificada, sendo estimativa de preços elaborada com base em parâmetros compatíveis com a realidade do mercado.

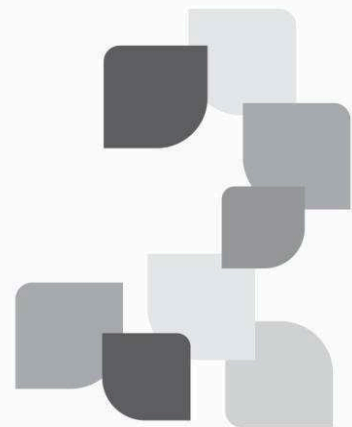
Dracena/SP, 24 de Julho de 2020.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GESTORA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA****AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437****CNPJ : 44.880.060/0001-11****Resultado da Cotação****Número da Cotação: 01981/26 Data: 22/07/2026 Abertura: 22/07/2026 Encerramento: 22/07/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	053.010.536	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENH	4.075,91	29,24	119.179,61
2	053.010.537	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENH	2.397,31	29,24	70.097,34
3	053.010.538	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENH	2.799,86	29,24	81.867,91
TOTAL			9.273,08	87,72	271.144,86



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES: EMEFI JOÃO VENDRAMINI, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MILAN BARBOSA E EMEFI PROFESSORA LUIZA ROSSA RIBEIRO.

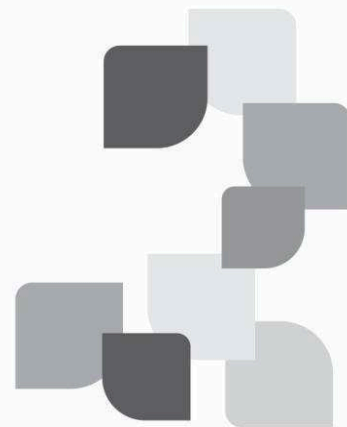
a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

OBJETO: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES: EMEFI JOÃO VENDRAMINI, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MILAN BARBOSA E EMEFI PROFESSORA LUIZA ROSSA RIBEIRO, conforme as condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	4075,91 M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR - EMEFI JOÃO VENDRAMINI;
02	01	2397,31 M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MILAN BARBOSA;
03	01	2799,86 M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR - EMEFI PROFESSORA LUIZA ROSSA RIBEIRO;





PRAZO DO CONTRATO

Prazo de Vigência da contratação: 12 (doze) meses

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO DESCRIÇÃO

DETALHADA

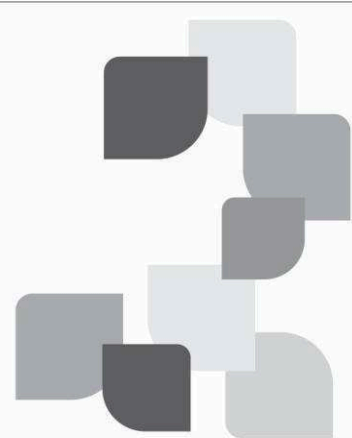
1 – EMEFI PROF.^a LUÍZA ROSSA RIBEIRO



Figura 01 – Localização da EMEFI Prof.^a Luíza Rosa Ribeiro – Dracena/SP

Emefi João Vendramini

Endereço: R. Édson da Silveira Campos, 164 · (18) 3821-7633



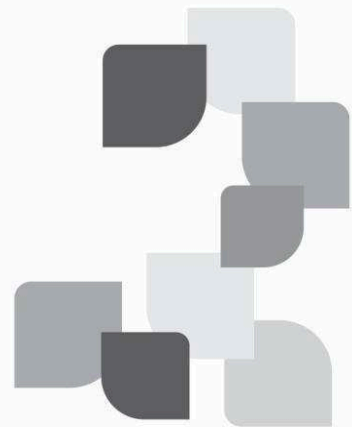
DAS ADEQUAÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS NO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES

Com base nas conclusões apresentadas no Parecer Técnico de Inspeção da EMEFI **Prof.ª Luíza Rossa Ribeiro**, verifica-se a necessidade de elaboração de Projeto Executivo completo e de seus respectivos projetos complementares, contemplando todas as intervenções necessárias para adequação da unidade escolar às normas técnicas vigentes, às exigências de acessibilidade, segurança, salubridade e funcionamento.

Dessa forma, o Projeto Executivo deverá prever, no mínimo, as seguintes intervenções:

- 1. Readequação arquitetônica das salas de aula**, promovendo a ampliação ou redimensionamento das aberturas destinadas à ventilação e iluminação natural, de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução SS nº 493/94, bem como adequação do sistema de iluminação artificial nas salas que apresentaram índices insuficientes de iluminância.
- 2. Adequação dos sanitários destinados aos alunos, professores e funcionários**, contemplando:
 - o ampliação da quantidade de peças sanitárias conforme os parâmetros normativos;
 - o instalação de sanitários infantis com equipamentos apropriados para atendimento de educação infantil;
 - o reforma completa dos ambientes sanitários atualmente deteriorados;
 - o implantação de sanitários plenamente acessíveis, observando integralmente a ABNT NBR 9050;
 - o execução de banheiro acessível com acesso independente.
- 3. Adequação da acessibilidade em toda a unidade escolar**, mediante elaboração de projeto específico contemplando rotas acessíveis contínuas entre todos os ambientes, eliminação de barreiras arquitetônicas, adequação de rampas, corrimãos, guarda-corpos, pisos táteis, sinalização e demais dispositivos exigidos pela legislação vigente.
- 4. Reforma da cobertura da edificação**, contemplando a substituição ou recuperação dos elementos comprometidos do telhado, eliminação de infiltrações, correção das goteiras, recuperação das estruturas afetadas pela umidade, substituição dos forros danificados e tratamento das patologias decorrentes da infiltração.
- 5. Reforma das áreas de recreação e esportivas**, visando proporcionar proteção adequada contra intempéries ao pátio e à quadra esportiva, mediante soluções arquitetônicas compatíveis com as necessidades da unidade escolar.
- 6. Readequação da cozinha e das áreas de preparo de alimentos**, contemplando:
 - o recuperação da laje fissurada;
 - o substituição dos revestimentos deteriorados;
 - o eliminação de desníveis que comprometam a acessibilidade;
 - o substituição das telas de proteção contra vetores;
 - o adequação do abrigo de gás às normas técnicas;
 - o demais adequações necessárias ao atendimento das normas sanitárias.





7. Adequação dos sistemas hidráulicos e sanitários, incluindo revisão das instalações existentes, substituição de equipamentos deteriorados e compatibilização com as intervenções arquitetônicas propostas.

8. Adequação das instalações elétricas, contemplando modernização dos circuitos, redimensionamento das cargas elétricas, adequação da iluminação, alimentação dos equipamentos de climatização, dispositivos de proteção e atendimento às normas técnicas vigentes.

9. Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, com todas as adequações necessárias para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores, hidrantes, rotas de fuga e demais dispositivos exigidos.

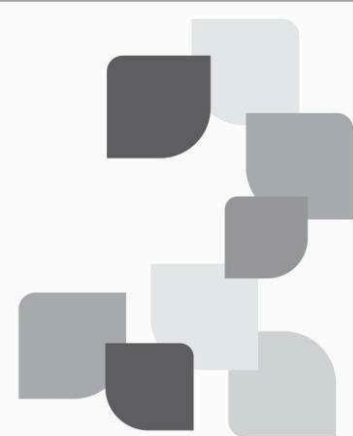
10. Adequação das condições sanitárias da edificação, contemplando todas as intervenções necessárias para futura obtenção do Alvará Sanitário, observando as exigências da Resolução SS nº 493/94 e demais normas aplicáveis.

11. Adequação dos bebedouros, prevendo instalação de equipamentos acessíveis e destinados ao atendimento das crianças da educação infantil.

12. Compatibilização entre todos os projetos complementares (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, drenagem, prevenção e combate a incêndio, climatização, acessibilidade, cobertura e demais disciplinas), garantindo a perfeita integração das soluções técnicas.

Considerando as inconformidades apontadas nos Pareceres Técnicos elaborados pelo CAEX, em atendimento ao Ministério Público, os Projetos Executivos e Complementares deverão contemplar todas as adequações necessárias para sanar as irregularidades identificadas, conforme documentos anexos ao processo licitatório, garantindo o atendimento às normas técnicas, às condições de segurança, acessibilidade, salubridade e ao pleno funcionamento das unidades escolares.





2- EMEFI VEREADOR JOÃO MILAN BARBOSA



Figura 02 – Localização da EMEFI Vereador João Milan Barbosa – Dracena/SP.

Escola Municipal Vereador João Milan Barbosa
R. das Garças, 17 · (18) 3821-7643

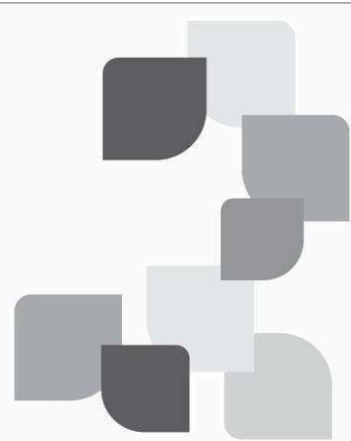
DAS ADEQUAÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS NO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES

Considerando as conclusões constantes do Parecer Técnico de inspeção da **Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil – EMEFI Vereador João Milan Barbosa**, verifica-se a necessidade da elaboração de Projeto Executivo completo e de seus respectivos projetos complementares contemplando todas as intervenções necessárias para adequação da unidade escolar às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade, possibilitando sua plena utilização pela comunidade escolar.

Diante das inconformidades identificadas durante a vistoria técnica, o Projeto Executivo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes intervenções:

1. **Reforma e adequação completa dos sanitários**, compreendendo:
 - o implantação de sanitários infantis com equipamentos adequados à faixa etária da educação infantil;





o adequação da quantidade de peças sanitárias conforme os parâmetros da Resolução SS nº 493/94;

o substituição dos equipamentos danificados e recuperação dos revestimentos, portas, divisórias e demais componentes deteriorados;

o implantação de sanitários totalmente acessíveis, em conformidade com a ABNT NBR 9050.

2. **Adequação da acessibilidade em toda a unidade escolar**, mediante elaboração de projeto específico contemplando rotas acessíveis contínuas entre todos os ambientes, eliminação de barreiras arquitetônicas, adequação de rampas, escadas, corrimãos, pisos táteis, sinalização e demais dispositivos exigidos pela legislação vigente.

3. **Adequação dos bebedouros**, prevendo a instalação de equipamentos destinados ao atendimento das crianças da educação infantil e de pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos de acessibilidade e ergonomia.

4. **Reforma da cobertura da edificação**, contemplando:

- o substituição das telhas danificadas;
- o recuperação da estrutura de cobertura;
- o eliminação de infiltrações e pontos de umidade;
- o correção das patologias construtivas decorrentes da ação das águas pluviais;
- o implantação de isolamento térmico ou solução equivalente para melhoria do conforto ambiental, especialmente no refeitório.

5. **Readequação do refeitório e das áreas de convivência**, mediante desenvolvimento de soluções arquitetônicas que proporcionem adequada proteção contra chuva, vento e incidência solar, garantindo melhores condições de conforto térmico e utilização pelos alunos.

6. **Recuperação estrutural da edificação**, contemplando inspeção detalhada das manifestações patológicas identificadas, especialmente das trincas inclinadas a 45°, fissuras, infiltrações, manchas de umidade e demais anomalias, com definição das soluções técnicas necessárias para garantir estabilidade e durabilidade da construção.

7. **Adequação do parque infantil**, contemplando a substituição dos brinquedos metálicos considerados inadequados por equipamentos certificados e compatíveis com as normas técnicas de segurança aplicáveis às áreas de recreação infantil, bem como adequação do piso de amortecimento e demais dispositivos de proteção.

8. **Adequação das instalações elétricas**, compreendendo revisão e modernização dos sistemas existentes, adequação dos circuitos elétricos, iluminação interna e externa, alimentação dos equipamentos de climatização, dispositivos de proteção e atendimento às normas da ABNT.

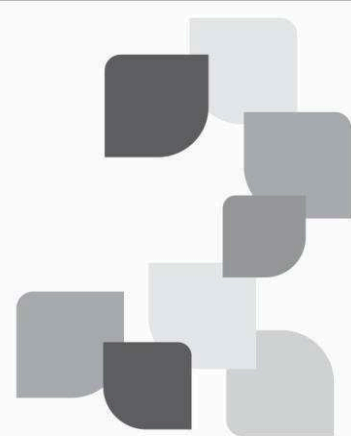
9. **Adequação das instalações hidrossanitárias**, contemplando revisão completa das redes de abastecimento de água, esgoto sanitário e águas pluviais, substituição de equipamentos deteriorados e compatibilização com as intervenções arquitetônicas propostas.

10. **Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**, contemplando todas as adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, extintores, hidrantes e demais sistemas necessários.

11. **Adequações necessárias à obtenção do Alvará Sanitário**, contemplando todas as intervenções exigidas pela Vigilância Sanitária, observando integralmente a Resolução SS nº 493/94 e demais legislações pertinentes.

12. **Compatibilização de todos os projetos complementares**, incluindo os projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário, drenagem, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, climatização e demais disciplinas técnicas necessárias, assegurando perfeita integração entre todas as soluções propostas.





Considerando as inconformidades apontadas nos Pareceres Técnicos elaborados pelo CAEX, em atendimento ao Ministério Público, os Projetos Executivos e Complementares deverão contemplar todas as adequações necessárias para sanar as irregularidades identificadas, conforme documentos anexos ao processo licitatório, garantindo o atendimento às normas técnicas, às condições de segurança, acessibilidade, salubridade e ao pleno funcionamento das unidades escolares.

3 – EMEFI JOÃO VENDRAMINI

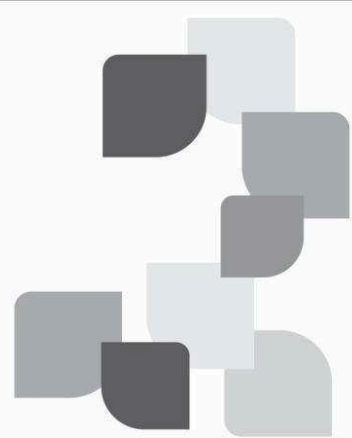


Figura 03 – Localização da EMEFI João Vendramini.

Emefi Professora Luiza Rossa Ribeiro
Endereço: R. Dr. Gastão Vidigal, 781 · (18) 3821-7635

DAS ADEQUAÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS NO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES

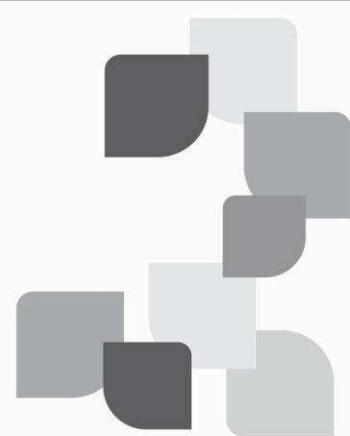
Considerando as conclusões constantes do Parecer Técnico de inspeção da unidade escolar, verifica-se a necessidade de elaboração de Projeto Executivo completo e de seus respectivos projetos complementares, contemplando todas as intervenções necessárias para recuperação, modernização e adequação da edificação às normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto ambiental, salubridade e pleno funcionamento das atividades escolares.



Em razão das inconformidades identificadas durante a vistoria técnica, o Projeto Executivo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes intervenções:

1. **Reforma e adequação dos ambientes de ensino**, compreendendo a modernização da infraestrutura das salas de aula, salas de informática, leitura, ambientes administrativos e demais dependências, promovendo melhorias nas condições de uso, conforto e funcionalidade.
2. **Adequação do sistema de climatização**, contemplando revisão completa das instalações elétricas e mecânicas dos equipamentos de ar-condicionado, substituição ou recuperação dos aparelhos inoperantes, redimensionamento dos sistemas quando necessário e compatibilização da infraestrutura elétrica para garantir pleno funcionamento dos equipamentos.
3. **Adequação dos bebedouros**, mediante instalação de equipamentos específicos para atendimento das crianças da educação infantil e de pessoas com deficiência, observando integralmente os critérios de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050, eliminando adaptações improvisadas e garantindo aproximação frontal, alturas adequadas e utilização universal.
4. **Reforma completa dos sanitários**, contemplando:
 - o implantação de sanitários infantis equipados com peças adequadas à faixa etária da educação infantil;
 - o ampliação da quantidade de vasos sanitários, lavatórios e demais equipamentos conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução SS nº 493/94;
 - o reforma das instalações atualmente deterioradas, incluindo substituição de revestimentos, portas, divisórias, louças, metais, válvulas de descarga e demais componentes;
 - o implantação de sanitários totalmente acessíveis para pessoas com deficiência, conforme ABNT NBR 9050;
 - o ampliação dos sanitários destinados aos professores e funcionários;
 - o implantação de sanitários destinados ao público externo, quando tecnicamente viável.
5. **Readequação do refeitório e das áreas de convivência**, contemplando soluções arquitetônicas que garantam proteção adequada contra chuva, vento e incidência solar, bem como melhoria das condições de conforto térmico, considerando a substituição ou complementação da cobertura existente por sistema com isolamento térmico apropriado.
6. **Reforma completa da cobertura da edificação**, incluindo substituição de telhas danificadas ou inexistentes, recuperação da estrutura de cobertura, eliminação de infiltrações, correção de fissuras e trincas, implantação de isolamento térmico quando necessário, revisão do sistema de captação e escoamento das águas pluviais e recuperação dos ambientes afetados pela umidade.
7. **Recuperação estrutural da edificação**, mediante inspeção detalhada das patologias construtivas, contemplando tratamento das trincas inclinadas a 45°, correção dos recalques e afundamentos de piso, recuperação das áreas comprometidas por infiltrações, execução de impermeabilizações e demais intervenções necessárias à estabilidade e durabilidade da construção.
8. **Adequação do sistema de drenagem e impermeabilização**, contemplando instalação de tubulações para drenagem dos condensadores dos aparelhos de ar-condicionado, revisão dos sistemas de drenagem pluvial, impermeabilização de lajes, paredes e demais elementos sujeitos à umidade.
9. **Adequação do parque infantil**, mediante substituição dos brinquedos metálicos considerados inadequados por equipamentos certificados e compatíveis com as normas técnicas de segurança, implantação de piso amortecedor e adequação dos espaços destinados às atividades recreativas.
10. **Adequação das áreas externas**, contemplando eliminação dos desníveis que ofereçam risco aos usuários, especialmente entre o pátio escolar e a quadra coberta, mediante implantação de guarda-corpos, rampas, escadas, corrimãos, pisos antiderrapantes e demais dispositivos de proteção.





11. **Adequação das instalações elétricas**, contemplando revisão geral dos circuitos elétricos, quadros de distribuição, iluminação, alimentação dos equipamentos de climatização, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes, em conformidade com as normas da ABNT.

12. **Adequação das instalações hidrossanitárias**, compreendendo revisão das redes de abastecimento de água, esgoto sanitário e águas pluviais, substituição de tubulações e equipamentos deteriorados, além da compatibilização das instalações com as intervenções arquitetônicas propostas.

13. **Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**, contemplando todas as adequações necessárias para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização, extintores, hidrantes, alarmes e demais sistemas exigidos pela legislação vigente.

14. **Adequação das condições sanitárias da unidade escolar**, contemplando todas as intervenções necessárias para obtenção do Alvará Sanitário, observando integralmente a Resolução SS nº 493/94, as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

15. **Compatibilização de todos os projetos complementares**, abrangendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, drenagem, impermeabilização, climatização, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, cobertura e demais disciplinas técnicas necessárias à execução integral das obras.

Considerando as inconformidades apontadas nos Pareceres Técnicos elaborados pelo CAEX, em atendimento ao Ministério Público, os Projetos Executivos e Complementares deverão contemplar todas as adequações necessárias para sanar as irregularidades identificadas, conforme documentos anexos ao processo licitatório, garantindo o atendimento às normas técnicas, às condições de segurança, acessibilidade, salubridade e ao pleno funcionamento das unidades escolares.

RESULTADOS ESPERADOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

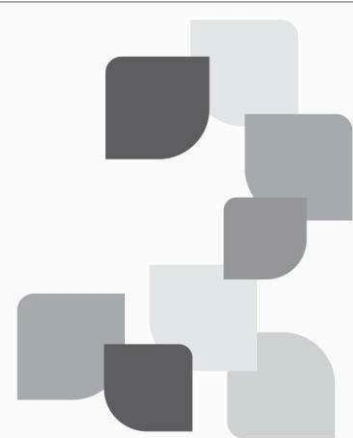
O RECEBIMENTO SERÁ EFETIVADO NOS SEGUINTE TERMOS:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material e/ou serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com os folders (proposta) e prospectos apresentados, quando for o caso;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

- I. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- II. Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.





Responsável pelo recebimento: GUILHERME CARLI

Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público, que estabelece a necessidade de realização de melhorias nas escolas do Município entre elas: EMEFI João Vendramini, Escola Municipal Vereador João Milan Barbosa e EMEFI Professora Luíza Rossa. A decisão fundamenta-se na busca por uma solução mais adequada e duradoura, que atenda plenamente às necessidades atuais e futuras da comunidade escolar, bem como às metas pactuadas no referido TAC, garantindo melhores condições de ensino, acessibilidade e atendimento à crescente demanda educacional do município.

Contudo, diante da alta demanda de serviços sob responsabilidade do corpo técnico municipal, especialmente no que se refere à fiscalização de obras de engenharia em execução, tornou-se inviável a execução interna dos projetos dentro dos prazos estabelecidos. Soma-se a isso o fato de que, para a elaboração de projetos estruturais de grande complexidade e porte, são necessários softwares específicos e de alto desempenho, que garantam precisão técnica e agilidade no desenvolvimento das soluções. O mesmo se aplica aos projetos complementares, como os sistemas hidráulicos e elétricos, cuja elaboração exige ferramentas tecnológicas avançadas, não disponíveis no âmbito da equipe municipal.

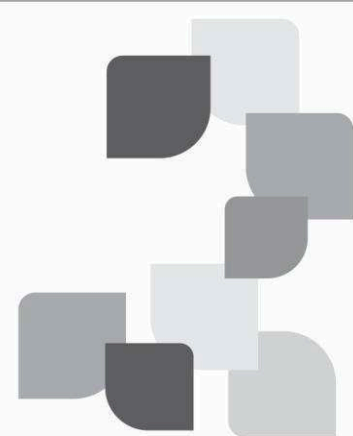
Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração dos referidos projetos, de modo a assegurar a qualidade técnica, o cumprimento das normas legais e regulamentares, a precisão orçamentária e a celeridade necessária para o andamento do processo de implantação da nova unidade escolar.

A contratação permitirá ainda maior eficiência e transparência nas etapas subsequentes, garantindo que o empreendimento atenda aos objetivos do TAC e contribua de forma efetiva para a ampliação e melhoria da infraestrutura educacional e Engenharia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.
- 2.3 Executar o serviço no prazo estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.





2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

2.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais e/ou serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

2.10 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

2.11 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

2.12 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

2.13 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

2.15 Após a execução do serviço, a empresa contratada deverá apresentar o projeto e o roteiro (contendo os pontos onde forma executadas as sondagens), devendo ser entregues de modo físico e digital em formato DWG e PDF, além constar a RRT/ART.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

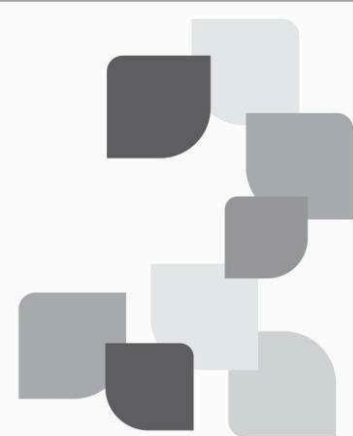
3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



prepostos ou subordinados.

3.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

3.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término com a entrega do produto/serviço, ou conforme estipulado entre as partes, considerando a natureza do serviço.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado e compõe a documentação para a respectiva contratação.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração, revisão, adequação e compatibilização de projetos técnicos necessários à execução de obras e reformas nas unidades escolares, contemplando as exigências normativas relativas à segurança contra incêndio e pânico (AVCB) e à acessibilidade.

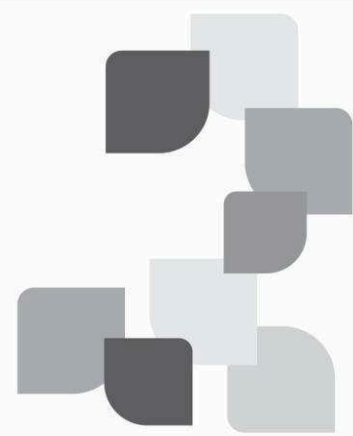
A contratação abrangerá a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e demais elementos técnicos indispensáveis à adequada caracterização do objeto, observando-se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos dos órgãos competentes. Deverá ser assegurada a compatibilização entre os projetos arquitetônico e complementares, de modo a prevenir interferências e inconsistências técnicas, garantindo a plena exequibilidade das futuras intervenções.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá prestar suporte técnico durante o processo de análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, promovendo os ajustes que se fizerem necessários até a aprovação definitiva. Quando aplicável, deverá ainda fornecer esclarecimentos técnicos durante a fase de execução das obras, mediante solicitação formal da Administração, dentro dos limites estabelecidos contratualmente. A solução adotada visa assegurar conformidade normativa, segurança das edificações escolares, eficiência na aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos técnicos e administrativos.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Documentos necessários para habilitação:





a) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

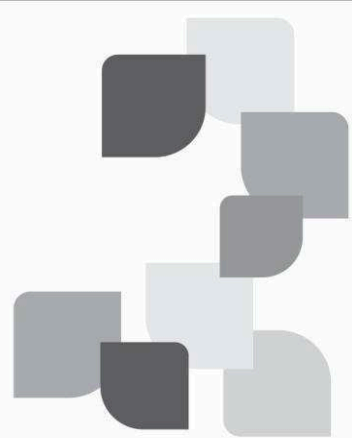
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) Comprovação da capacidade técnica da proponente:

- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional de a licitante possuir, previamente assinatura do contrato, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e urbanismo - CAU), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.
- Comprovação de Capacidade Técnica Operacional nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado.
- Parcela(s) de Maior Relevância Técnica:
Em atendimento ao disposto no artigo 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível.

Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade dos serviços contratados, e a sustentabilidade das práticas adotadas, sem causar restrições indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.





e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Condições de execução do objeto

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

1.1.2. A execução dos serviços de passeio público e serão realizados conforme a programação estabelecida pela Administração Pública, em atendimento às demandas decorrentes das obras sob responsabilidade do Município.

1.1.3. A Contratante comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os parâmetros específicos do serviço a ser executado, incluindo, mas não se limitando a: metragem de passeio executado e prazo para execução.

2. Local da prestação dos serviços

2.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município de Dracena, conforme a demanda.

3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

3.1. Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as especificações técnicas e nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição sempre que houver necessidade.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

DA GESTÃO DE CONTRATO

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios à instrução processual será executada pela servidora ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES. O gestor do contrato se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 21 - Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do



contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

V - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor GUILHERME CARLI – SUPERVISOR DE ENGENHARIA, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou serviços contratados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 22 Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

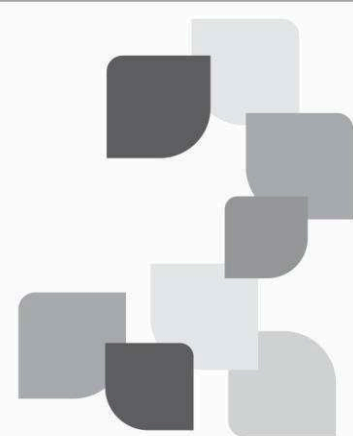
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para





ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

Os pedidos serão recebidos, conferidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

O pagamento será sempre que possível realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço e (ou até a liberação do recurso do convênio firmado), com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

Para o pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado à nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

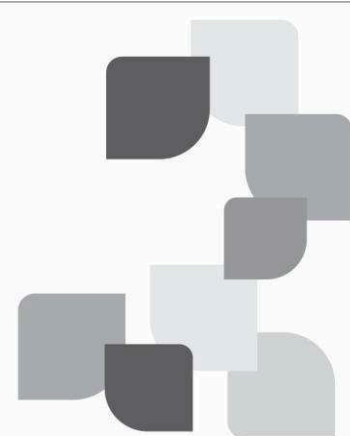
Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

A periodicidade das medições é mensal, porém o contrato poderá ser antecipado ou prorrogado conforme andamento do processo licitatório e da execução física da obra.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Constata-se que a forma mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES: EMEFI JOÃO VENDRAMINI, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MILAN BARBOSA E EMEFI PROFESSORA LUIZA ROSSA RIBEIRO, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.



O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase da habilitação será analisada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

RESULTADO DA COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

CNPJ : 44.880.060/0001-11

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01981/26

Data: 22/07/2026

Abertura: 22/07/2026

Encerramento: 22/07/2026

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	053.010.536	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENH	4.075,91	29,24	119.179,61
2	053.010.537	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENH	2.397,31	29,24	70.097,34
3	053.010.538	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENH	2.799,86	29,24	81.867,91
TOTAL			9.273,08	87,72	271.144,86

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

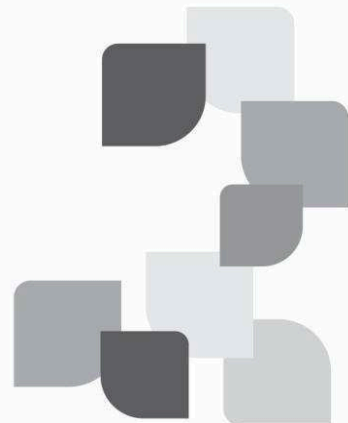
Órgão 0210 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS
021001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FICHA 487 DESPESA 3.390.30.00 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

As especificações dos produtos estão descritas no início do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES: EMEFI JOÃO VENDRAMINI, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MILAN BARBOSA E EMEFI PROFESSORA LUIZA ROSSA RIBEIRO.





II- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Sede da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.	Av. Presidente Vargas nº 1822 – Vila Lucélia – Dracena/SP. Horário de Funcionamento - (Das 07hrs às 16:30hrs).
--	---

III – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Por se tratar da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, não há fornecimento de bens que exijam garantia de fabricação ou assistência técnica.

Fica estabelecido o **prazo de garantia de 12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo dos serviços. Durante esse período, a contratada deverá sem ônus para a Administração, realizar as correções, revisões, complementações e adequações dos projetos decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades ou exigências dos órgãos competentes, desde que não resultem de alteração do escopo contratual.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade técnica dos projetos e pelo suporte necessário até a aprovação pelos órgãos competentes, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente.

Dracena, 25 de Maio de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GESTORA DO CONTRATO

GUILHERME CARLI
SUPERVISOR DE ENGENHARIA
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D293-2443-43B7-6297

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES (CPF 317.XXX.XXX-50) em 24/07/2026 10:34:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 27/07/2026 13:33:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME CARLI (CPF 415.XXX.XXX-59) em 27/07/2026 14:23:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D293-2443-43B7-6297>



ANEXO II
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2026 - PROCESSO Nº 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto executivo visando a XX, constantes do Anexo I da licitação na modalidade Concorrência nº XXX, Processo nº XXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência nº XXXXX, Processo nº XXXXXXXXX.



3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato.

3.3- A fiscalização técnica será feita pelo respectivo fiscal designado, devendo ter a aprovação do projeto executivo, para fins de liquidação para liberação para pagamento.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega dos serviços será de ____ meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o projeto básico, estudo técnico preliminar e demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de ____ meses**, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



4.5- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não serão aceitos, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

SETOR DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.
- e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.



g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dracena.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

n) providenciar o registro do serviço junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

6.3- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.4- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:





- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR RESPONSÁVEL.*
- e) *efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada, após a aprovação do projeto executivo apresentado pelo DER/SP.*
- f) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- g) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- h) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a





apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.



CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 9.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:





12.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º XXXXXXX, Processo n.º XXXXXXXXXX.

12.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXXX.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO

14.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, com as atribuições estabelecidas Na Portaria Municipal XXXXXXXXXX e suas alterações.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no projeto básico ou especificações para elaboração do projeto executivo, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



16.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena - SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2026.



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Prefeitura Municipal de Dracena
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO V

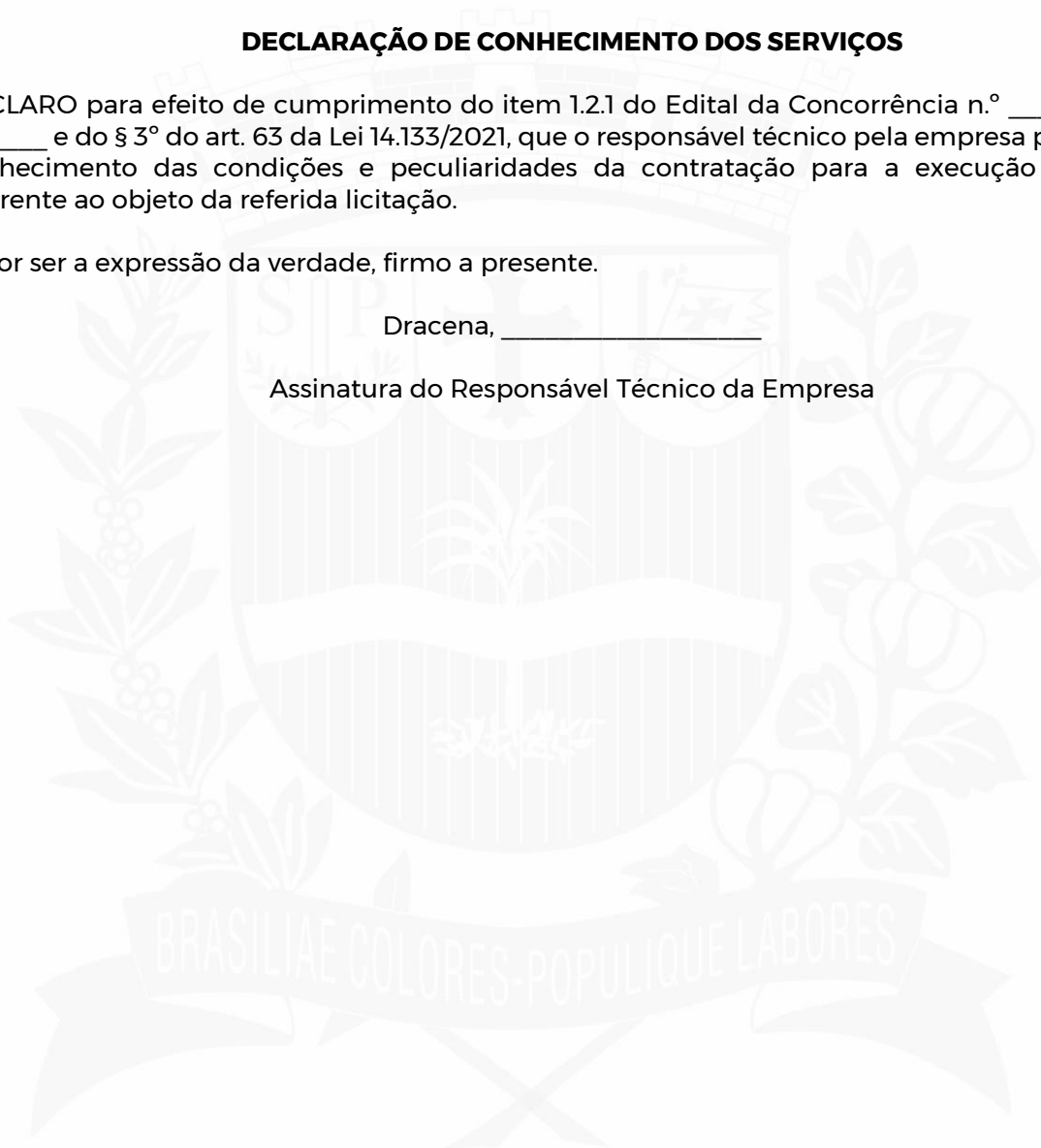
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º ____, Processo n.º ____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução do projeto referente ao objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____.

Assinatura



Proc. Administrativo 28- 3.064/2026

De: Guilherme C. - SIHA-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2026 às 13:50:37

Setores envolvidos:

SAJ, SPAE, SPAE-DLC, SIHA, SIHA-IA, SIHA-DE, PR, SPAE-DP, SAJ-DPJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES: EMEFI JOÃO VENDRAMINI, JOÃO MILAN BARBOSA E LUIZA ROSSA RIBEIRO

Segue parcela de maior relevância.

—
Guilherme Carli
Supervisor de Engenharia

Anexos:

Parcela_de_Maior_Relevancia_escolar.pdf

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

DE REFORMA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, AVCB E ACESSIBILIDADE DAS

UNIDADES ESCOLARES: EMEFI JOÃO VENDRAMINI, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO

MILAN BARBOSA E EMEFI PROFESSORA LUIZA ROSSA RIBEIRO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP

Referência/Assunto

Data/Folha

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ABRIL/2026

1/1

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	QUANTIDADE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Elaboração e compatibilização de projetos executivos em metodologia BIM (Building Information Modeling) voltados para edificações da área educacional	50%	João Vendramini 4075,91 m²

ITEM	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	QUANTIDADE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Elaboração e compatibilização de projetos executivos em metodologia BIM (Building Information Modeling) voltados para edificações da área educacional	50%	Luiza Rossa 2799,86 m²

ITEM	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	QUANTIDADE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Elaboração e compatibilização de projetos executivos em metodologia BIM (Building Information Modeling) voltados para edificações da área educacional	50%	João Milan 2397,31 m²

Dracena/SP, 01 de julho de 2026.

Guilherme Carli
Supervisor de Engenharia
CREA/SP : 5071281281



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33AD-89BE-D9DA-4EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME CARLI (CPF 415.XXX.XXX-59) em 01/07/2026 13:56:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/33AD-89BE-D9DA-4EA7>



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura

